



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0221/2022.

SUMULA: “Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022, aos servidores comissionados da secretaria de Educação e Assistência Social, e dá outras providências”

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores comissionados da Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social, cujos cargos foram criados pelas Leis Municipais nºs. 078/2013, 134/2017 e 142/2017, a alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO
Coordenador da Assistência Social	01	1.612,84
Instrutor de Música	03	1.612,84
Instrutor de Artesanato	03	1.612,84
Instrutor de Dança	03	1.612,84
Instrutor de Artes Marciais e Capoeira	03	1.612,84
Instrutor de Informática	03	1.612,84
Secretária Executiva	01	2.688,07
Coordenador da Proteção Social Básica	01	3.091,27
Coordenador da Proteção Social Especial	01	3.091,27
Coordenador da Proteção da Alta Complexidade	01	3.091,27
Coordenador do Programa Acessuas Trabalho	01	3.091,27
Técnico de Nível Superior do Programa Acessuas Trabalho	01	3.091,27
Secretário Adjunto de Assistência Social	01	4.032,09
Supervisor do Programa Criança Feliz	01	3.091,27
Gestor do Programa Bolsa Família	01	2.016,05
Secretária Executiva dos Conselhos municipais	01	2.956,87

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal